



Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal do Exu

Lei n.º 968/99 de 15 de Dezembro de 1999.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do cargo de CONSULTOR JURÍDICO da Câmara Municipal do Exu, Casa Mundinho Geraldo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, amparadas no Art. 15, Inciso VII, combinado com o Art. 25, Inciso II ambos da Lei Orgânica deste município, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Exu-PE, aprovou em sessão ordinária do dia 15 de Dezembro de 1999, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo de Consultor Jurídico na Câmara Municipal de Exu, com remuneração mensal de R\$ 1.400,00 ( Hum Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2.º - Compete ao *Consultor Jurídico* emitir parecer prévio sobre a constitucionalidade e legalidade dos atos, projetos e resoluções apresentados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal ou a ela dirigidos, representar judicialmente, mediante autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal em demandas judiciais sobre seus interesses, propor a Mesa Diretora da Câmara, através de sua Presidência, medidas judiciais e analisar e emitir, quando necessário, parecer jurídico sobre contratos e convênios firmados pela Câmara.

Art. 3.º - Os recursos necessários para instituição e manutenção das despesas decorrentes da criação do cargo de *Consultor Jurídico* correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4.º - O *Consultor Jurídico* fica impedido de patrocinar causa particular contra a Câmara Municipal de Exu-PE.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 20 de Dezembro de 1999.

  
ANTONIO ZILCLECIO PINTO SARAIVA  
- Prefeito -